4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 5.439.995 de 04/04/2023

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **9 (nove) páginas**, foi apresentado em 04/04/2023, protocolado sob nº 354.603, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **5.439.995** e averbado no registro nº 5394339/20 no Livro de Registro B deste 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:
ADITAMENTO/AVERBAÇÃO

São Paulo, 04 de abril de 2023

Carlos Augusto Peppe
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 80,21	R$ 22,87	R$ 15,61	R$ 4,24	R$ 5,47
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3,86	R$ 1,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 133,94

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00201498034442314

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: **https://selodigital.tjsp.jus.br**

Selo Digital
1134804TIFD000026890CA23V

TERCEIRO ADITAMENTO À ESCRITURA PARTICULAR DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIAS ADICIONAIS REAIS E FIDEJUSSÓRIAS, EM 9 (NOVE) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA INTERCEMENT BRASIL S.A.

Pelo presente instrumento particular:

INTERCEMENT BRASIL S.A., sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, 13º andar, Brooklin Paulista, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 62.258.884/0001-36 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o Número de Identificação do Registro de Empresas – NIRE 35.300.023.242, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma de seu Estatuto Social e identificados na respectiva página de assinaturas deste instrumento ("Emissora" ou "ICB"); e

e, de outro lado, representando a comunhão dos interesses dos titulares das Debêntures da presente emissão ("Debenturistas"),

TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º andar, Torre A, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma de seu Contrato Social e identificados na respectiva página de assinaturas deste instrumento ("Agente Fiduciário");

e, ainda, na qualidade de interveniente garantidoras,

INTERCEMENT PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, 13º andar, Brooklin Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 10.456.140/0001-22, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma de seu Estatuto Social e identificados na respectiva página de assinaturas deste instrumento ("ICP");

INTERCEMENT TRADING E INVERSIONES S.A., sociedade constituída de acordo com as leis do Reino da Espanha, com sede no Centro Spankor, Edificio Albia I C/ San Vicente 8 – 6ª Planta, Departamento 8, Despacho 11 48001 Bilbao, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma de seus atos constitutivos e identificados na respectiva página de assinaturas deste instrumento ("ICT");

INTERCEMENT TRADING E INVERSIONES ARGENTINA S.L., sociedade constituída e organizada de acordo com as leis do Reino da Espanha, com sede em Calle Colón, 10 – 5º, na Cidade de Vigo, Província de Pontevedra, Espanha, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma de seus atos constitutivos e identificados na respectiva página de assinaturas deste instrumento ("ICT Argentina");

INTERCEMENT TRADING E INVERSIONES EGIPTO S.L., sociedade constituída de acordo com as leis do Reino da Espanha, com sede em Calle Colón, 10 – 5º, na Cidade de Vigo, Província de Pontevedra, Espanha, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma de seus atos constitutivos e identificados na respectiva página de assinaturas deste instrumento ("ICT Egito" e, em conjunto com ICP, ICT, ICT Argentina, as "Intervenientes Garantidoras");

sendo a Emissora, o Agente Fiduciário e as Intervenientes Garantidoras doravante designadas, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte",

firmam o presente "*Terceiro Aditamento à Escritura Particular da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Reais e Fidejussórias, em 9 (Nove) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Intercement Brasil S.A.*" ("Aditamento"), de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1.1.1. Em 04 de junho de 2020, as Partes celebraram a "*Escritura Particular da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Reais e Fidejussórias, em 9 (Nove) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Intercement Brasil S.A*" ("Escritura de Emissão"); para reger os termos e condições da 3ª (terceira) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional, em 9 (nove) séries, para oferta pública com esforços restritos de distribuição da Emissora ("3ª Emissão" e "Debêntures", respectivamente);

1.1.2. Na data de 06 de fevereiro de 2023 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD") aprovando a (i) exclusão da ICT Egito como fiadora da 3ª

Emissão de Debêntures em razão de venda da ICT Egito; (ii) em razão de venda da ICT Egito, a utilização dos Recursos Líquidos da Venda de Ativos Operacionais para a Amortização Extraordinária Obrigatória das debêntures de 1ª Emissão da ICP, não obstante o estabelecido na Cláusula 7.2.1 da Escritura de Emissão, sem a necessidade de realização de uma Amortização Extraordinária Obrigatória ou Resgate Antecipado Total Obrigatório das debêntures desta 3ª Emissão (conforme disposto na Cláusula 6.2.1, item (i), a e b, e 7.2.1, item (i) da Escritura de Emissão); e (iii) sendo certo que os referidos recursos foram utilizados pela ICP para o pagamento adiantado da parcela de Amortização prevista para o dia 08 de junho de 2023 e remuneração. O pagamento de amortização foi realizado no dia 07 de fevereiro de 2023, em conjunto com o pagamento parcial da remuneração acumulada do período, sendo certo que os juros até 07 de fevereiro de 2023 e não pagos serão pagos na próxima data de pagamento de remuneração, o Agente Fiduciário formaliza por meio deste aditamento os ajustes necessários, para prever a exclusão da ICT Egito como Interveniente Garantidora da 3ª Emissão de Debêntures, passando a definição de "Interveniente Garantidora" na Escritura de Emissão significar apenas a ICP, ICT e ICT Argentina.

1.1.3. Ante o exposto, as Partes desejam celebrar o presente Aditamento para refletir o aprovado na AGD.

RESOLVEM, de comum acordo e sem quaisquer restrições, celebrar o presente Aditamento, de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos, que se obrigam a cumpri-los e fazer com que sejam cumpridos.

Exceto se expressamente indicado, palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste instrumento, terão o significado previsto na Escritura de Emissão.

2. ALTERAÇÕES

2.1. Em razão de venda da ICT Egito, as Partes resolvem excluir ICT Egito da Escritura de Emissão passando a definição de "Interveniente Garantidora" na Escritura de Emissão significar apenas a ICP, a ICT e a ICT Argentina. Dessa forma a ICT Egito deixa de ser fiadora das Debêntures da 3ª Emissão e, consequentemente, deixa de ser parte da Escritura de Emissão.

2.2. As Partes, ainda, resolvem retirar as menções à ICT Egito dos respectivos itens da Escritura de Emissão: da capa da Escritura de Emissão; excluir o item (iv) da Cláusula 1.2.1; da Cláusula 5.1.1; e da Cláusula 13.1.1.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Todos os termos e condições da Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

3.2. Os direitos das Partes previstos neste Aditamento são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente os excluam e só admitem renúncia por escrito e específica. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente do presente Aditamento não implicará novação da obrigação ou renúncia ao respectivo direito por seu titular nem qualquer alteração aos termos deste Aditamento.

3.3. Este Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ou cessionários.

4. LEI E FORO

4.1. Os termos e condições deste Aditamento devem ser interpretados de acordo com a legislação vigente na República Federativa do Brasil.

4.2. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Aditamento, fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

4.3. As Partes se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento, em 6 (seis) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 23 de março de 2023.

(assinaturas nas páginas seguintes)

Página de assinaturas 1/5 do "Terceiro Aditamento à Escritura Particular da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Reais e Fidejussórias, em 9 (Nove) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Intercement Brasil S.A.")

INTERCEMENT BRASIL S.A.

como Emissora

Nome: Ricardo Rodrigues Cougno
Cargo: DIRECTOR

Nome: José Antonio Martins Caires
Cargo: DIRECTOR

(Página de assinaturas 2/5 do "Terceiro Aditamento à Escritura Particular da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Reais e Fidejussórias, em 9 (Nove) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Intercement Brasil S.A.")

TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

como Agente Fiduciário

Nome: Estevam Borali
Cargo: Diretor

Nome: Juliana Mayumi Nagai
Cargo: Procuradora

(Página de assinaturas 3/5 do "Terceiro Aditamento à Escritura Particular da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Reais e Fidejussórias, em 9 (Nove) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Intercement Brasil S.A.")

INTERCEMENT PARTICIPAÇÕES S.A.

como Interveniente Garantidora

Nome: Flavio Mendes Aidar
Cargo: DIRECTOR

Nome: Paulo Sergio de Oliveira Diniz
Cargo: DIRECTOR

(Página de assinaturas 4/5 do "Terceiro Aditamento à Escritura Particular da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Reais e Fidejussórias, em 9 (Nove) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Intercement Brasil S.A.")

INTERCEMENT TRADING E INVERSIONES S.A.

como Interveniente Garantidora

Nome: Luiz Augusto Klecz
Cargo:
DIRECTOR

Nome: Marco Antônio Zangari
Cargo:
DIRECTOR

(Página de assinaturas 5/5 do "Terceiro Aditamento à Escritura Particular da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Reais e Fidejussórias, em 9 (Nove) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Intercement Brasil S.A.")

INTERCEMENT TRADING E INVERSIONES ARGENTINA S.L.
como Interveniente Garantidora

Nome: Karina Zeusner Skorbnick
Cargo: DIRECTOR

Nome: Marco Antônio Zangari
Cargo: DIRECTOR

Testemunhas:

Nome: Zélia Pereira de Souza
CPF: 272.796.978-36

Nome: Marina R. [illegible]
CPF: 298.571.238-64